

OFÍCIO Nº 139/2023 – SMS/PMEC

Ao senhor
Fabio dos Santos Leal
Secretário Municipal de Administração

Assunto: Contratação de serviços de assessoria consultoria e treinamentos especializados.

Vimos por meio deste solicitar a abertura de processo licitatório para contratação de serviços de assessoria, consultoria e treinamentos especializados em instrumentos de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde e nos Programas disponibilizados pelo SUS – Sistema Único de Saúde, visando otimização da qualidade das informações municipais junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, conforme descrição dos serviços a serem prestados:

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS |
|------|--------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | 12 | Mês | Serviços de assessoria, consultoria e treinamentos especializados em instrumentos de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde e nos Programas disponibilizados pelo SUS – Sistema Único de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado do Carajás – PA. |

Descrição dos Serviços: Prestação de serviços de assessoria e consultoria voltados a implantação de projetos, treinamentos, e monitoramento de metas e ações de saúde como: Cadastro de projetos no Ministério da Saúde e na Secretaria de Estado, revisão de todo o faturamento das unidades de saúde do município, acompanhamento das metas do PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão), SISAB – ESUS junto com os profissionais, assessoria e consultoria no sistema CDS (Cadastro Domiciliar Simplificado) SISAB – ESUS junto com os profissionais; (Prontuário Eletrônico do Cidadão) SISAB - ESUS; Revisão do teto da PPI Financeira e Física de toda produção ambulatorial e hospitalar do município para aumento de teto da Programação Pactuada Integrada – PPI; (Aumento de teto da PPI – MAC); Treinamento dos servidores municipais das Estratégias de Saúde da Família no sistema ESUS; Implantação de projeto do Brasil Sorridente – distribuição de próteses dentária; Acompanhamento das metas dos servidores da atenção primária conforme novo financiamento da atenção primária, Realização do Faturamento Hospitalar - AIH – Autorização de Internação Hospitalar SISAIIH e SIHD2; Realização do Faturamento Ambulatorial do SIA (Sistema de Informação Ambulatorial); Atualização e envio da base de dados CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde ao Ministério da Saúde mensalmente); ~~Digitização da produção ambulatorial do BPA (Boletim de Produção Ambulatorial);~~ ~~Elaboração do~~

Isaias 41:20 "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto."

orçamento no sistema da FPO (Ficha de Programação Orçamentaria); PPI (Programação Pactuada Integrada), Programa Bolsa Família; Programa SIGTAP; SIM (Sistema de Mortalidade); SINASC (Sistema de Nascidos Vivos) SISPACTO (Sistema de Pactuações, Diretrizes e Metas); LRPD (Laboratório Regional de Prótese Dentária). Elaboração do Plano Municipal de Saúde - PMS; Elaboração do Relatório Anual de Gestão - RAG; Elaboração do Programação Anual de Saúde - PAS; Relatório Detalhado do Quadrimestre Anual – RDQ – lei 141/2012; Elaboração do SISPACTO – Pacto Inter federativo; Alimentação do Sistema DIGISUS; Estruturação do Conselho Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta solicitação em virtude da Secretaria Municipal de Saúde ter a ardua missão de oferecer assistência a saúde a toda a população eldoradense, através de seus diversos setores que compõem sua estrutura organizacional, que atualmente necessitam de habilidades específicas para melhorar o desempenho e a qualidade dos serviços ofertados a população.

O Município de Eldorado do Carajás, no Estado do Pará, não é diferente dos demais municípios da região, o seu processo de modelagem institucional de políticas governamentais de saúde tem fragilidades, sendo necessário um esforço conjunto para melhorar seus indicadores a fim de construir uma nova realidade.

A gestão da Secretaria Municipal de Saúde não medirá esforços para transformar essa realidade através da qualificação e aperfeiçoamento de sua equipe organizacional, oferecendo o suporte necessário ao eficiente desempenho das suas atividades através do desenvolvimento de ações planejadas em saúde.

Eldorado do Carajás - PA, 03 de Abril de 2023.

ALDENIR PEREIRA
AIRES:99167522220

Assinado de forma digital por
ALDENIR PEREIRA
AIRES:99167522220

Aldenir Pereira Aires
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços de assessoria, consultoria e treinamentos especializados em instrumentos de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde e nos Programas disponibilizados pelo SUS – Sistema Único de Saúde, visando otimização da qualidade das informações municipais junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, conforme descrição dos serviços a serem prestados:

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS |
|------|--------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | 12 | Mês | Serviços de assessoria, consultoria e treinamentos especializados em instrumentos de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde e nos Programas disponibilizados pelo SUS – Sistema Único de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado do Carajás – PA. |

Descrição dos Serviços: Prestação de serviços de assessoria e consultoria voltados a implantação de projetos, treinamentos, e monitoramento de metas e ações de saúde como: Cadastro de projetos no Ministério da Saúde e na Secretaria de Estado, revisão de todo o faturamento das unidades de saúde do município, acompanhamento das metas do PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão), SISAB – ESUS junto com os profissionais, assessoria e consultoria no sistema CDS (Cadastro Domiciliar Simplificado) SISAB – ESUS junto com os profissionais; (Prontuário Eletrônico do Cidadão) SISAB - ESUS; Revisão do teto da PPI Financeira e Física de toda produção ambulatorial e hospitalar do município para aumento de teto da Programação Pactuada Integrada – PPI; (Aumento de teto da PPI – MAC); Treinamento dos servidores municipais das Estratégias de Saúde da Família no sistema ESUS; Implantação de projeto do Brasil Sorridente – distribuição de próteses dentária; Acompanhamento das metas dos servidores da atenção primária conforme novo financiamento da atenção primária, Realização do Faturamento Hospitalar - AIH – Autorização de Internação Hospitalar SISAIH e SIHD2; Realização do Faturamento Ambulatorial do SIA (Sistema de Informação Ambulatorial); Atualização e envio da base de dados CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde ao Ministério da Saúde mensalmente); Digitação da produção ambulatorial do BPA (Boletim de Produção Ambulatorial); Elaboração do orçamento no sistema da FPO (Ficha de Programação Orçamentaria); PPI (Programação Pactuada Integrada), Programa Bolsa Família; Programa SIGTAP; SIM (Sistema de Mortalidade); SINASC (Sistema de Nascidos Vivos) SISPACTO (Sistema de Pactuações, Diretrizes e Metas); LRPD (Laboratório Regional de Prótese Dentária). Elaboração do Plano Municipal de Saúde -

Isaias 41:20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

PMS; Elaboração do Relatório Anual de Gestão - RAG; Elaboração do Programação Anual de Saúde - PAS; Relatório Detalhado do Quadrimestre Anual – RDQ – lei 141/2012; Elaboração do SISPACTO – Pacto Inter federativo; Alimentação do Sistema DIGISUS; Estruturação do Conselho Municipal de Saúde.

I.1 Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado do Carajás, na implantação de projetos, treinamento e monitoramento de metas e ações em saúde como:

- Cadastro de projetos no ministério da saúde de emendas parlamentares através do FNS;
- Realização de Audiência Públicas na Casa Legislativa;
- Revisão do faturamento das unidades de saúde;
- PEC;
- SISAB – ESUS;
- PPI;
- MAC;
- Treinamento dos servidores municipais no ESUS;
- Implantação de projeto do Brasil sorridente;
- Acompanhamento das metas dos servidores da atenção primária.

I.1.2 Assessoria e consultoria nos sistemas de faturamento ambulatorial e hospitalar como:

- AIH;
- SISAIH e SIHD2;
- SAI;
- CNES;
- BPA;
- FPO;
- PPI;
- Prontuário Eletrônico - E-SUS PEC - SISAB;
- SINAN;
- SISVAN;
- Programa Bolsa Família;
- Programa SIGTAP;

Isaias 41 20: "Para que todos vejam, e saibam.. a mão do SENHOR fez isto.."

- SIM;
- SINASC;
- SISPACTO;
- LRPD.

1.1.3 Assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão como:

- PMS;
- RAG;
- PAS;
- RDQ Anual;
- SISPACTO;
- DIGISUS e Estruturação do Conselho Municipal de Saúde.

1.1.4 Assessoria e consultoria na gestão da Secretaria Municipal de Saúde como:

- Gerenciar processos de trabalho das unidades de saúde do município ambulatorial e hospitalar (PSF, Centro de Saúde, Secretaria de Saúde e Hospital);
- Capacitar os gestores municipais na aplicação dos recursos;
- Coordenar reuniões com agentes públicos;
- Assessorar no planejamento, coordenar e executar a política de saúde no município;
- Apoio na elaboração do orçamento municipal;
- Emissão de relatórios dos serviços executados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a abertura do presente procedimento licitatório em virtude da Secretaria Municipal de Saúde ter a ardua missão de oferecer assistência a saúde a toda a população eldoradense, através de seus diversos setores que compõem sua estrutura organizacional, que atualmente necessitam de habilidades específicas para melhorar o desempenho e a qualidade dos serviços ofertados a população.

O Município de Eldorado do Carajás, no Estado do Pará, não é diferente dos demais municípios da região, o seu processo de modelagem institucional de políticas governamentais de saúde tem fragilidades, sendo necessário um esforço conjunto para melhorar seus indicadores afim

Isaías 41:20: "Para que todos vejam, e saibam.. a mão do SENHOR fez isto.."

de construir uma nova realidade.

A gestão da Secretaria Municipal de Saúde não medirá esforços para transformar essa realidade através da qualificação e aperfeiçoamento de sua equipe organizacional, oferecendo o suporte necessário ao eficiente desempenho das suas atividades através do desenvolvimento de ações planejadas em saúde.

2.2 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 Objetos deste de acordo com as quantidades, prescrições e critérios estabelecidos, obrigando-se ainda:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os objetos do presente, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- c) Apresentar as certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal e FGTS, toda vez que houver a protocolização da Nota Fiscal. Caso não houver tal apresentação, o pagamento ficará retido na Secretaria Municipal de Finanças.

3.2 A recusa injustificada da Contratada em fornecer o dos serviços prestados dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação neste Município, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

3.3 O Fundo Municipal de Saúde será responsável de realizar fiscalização na execução dos serviços executado pela empresa contratada.

3.4 Caso Haja imperfeição nos serviços prestados, a empresa vencedora deverá consertar/refazer no prazo estabelecido formalmente pela Administração da Secretaria, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02, nº. 12.846/2013 e nº. 8.666/93 e respectivas alterações.

4. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA

4.1.1 Realizar todos os serviços com qualidade;

4.1.2 Apresentar as certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal e FGTS, toda vez que houver a protocolização da Nota Fiscal. Caso não houver tal apresentação, o pagamento ficará retido na Secretaria Municipal de Finanças.

4.1.3 Todas as despesas de impostos, alimentação, estadia e deslocamento incorreram por conta da empresa contratada.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 O prazo de vigência terá início na data da assinatura do contrato e término em 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93. Podendo ser prorrogado por até sessenta meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente processos têm adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, sendo que as despesas contratadas serão pagas através de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária: 2.037 – Funcionamento da Sec. De Saúde

3.3.90.39.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente mediante a apresentação das Notas Fiscais dos serviços prestados, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

7.2 O pagamento decorrente do objeto desta contratação será efetuado mensalmente, em até o décimo dia do calendário vencido, após a prestação dos serviços, mediante depósito bancário em nome da proponente, por processo legal, sempre após a emissão da respectiva

Isaías 41 20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

nota fiscal devidamente vistada e aferida pelo órgão competente e liberada pela Controladoria Interno, deste município.

7.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa prestadora do serviço para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

7.4 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos previstos na Lei nº 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;
- b) Fornecer todas as informações e documentos, a **CONTRATADA**, necessários ao bom desempenho dos serviços.
- c) Indicar formalmente a **CONTRATADA** a equipe responsável pela fiscalização dos serviços.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo, sempre que necessária alguma irregularidade detectada.
- e) Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização.
- f) Observar para que, durante a vigência do presente, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.2 DA CONTRATADA:

- a) Efetuar a prestação de serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital, contrato e seus anexos;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- c) A prestação dos serviços deverá estar de acordo com o estabelecido no edital de licitação e seus anexos.
- d) Arcar com todas as despesas referentes aos serviços, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;
- e) A empresa vencedora do certame, deverão apresentar assim que convocada para a

Isaias 41 20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

assinatura do contrato os itens abaixo relacionados:

- Relação de profissionais que serão os responsáveis pela executar os serviços, devendo tais profissionais pertencerem ao quadro permanente da contratada;
 - A licitante deverá comprovar que os profissionais pertencem ao quadro permanente por meio de qualquer dos seguintes documentos:
 - Em caso de sócio, apresentar o Contrato Social, demonstrando seu vínculo com a empresa;
 - Ficha de empregado ou Carteira de Trabalho (CTPS);
 - Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da legislação vigente.
- f) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiro, por si e/ou seus prepostos;
- g) Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, substituindo e/ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos itens que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- j) A Adjudicatária deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os itens acima relacionados que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades (código defesa do consumidor Lei nº 8.078, de 11/09/1990) ou qualquer característica discrepante às exigidas no Edital e seus Anexos, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.
- k) Todos os serviços serão emitidos relatórios comprobatórios de visitas e atendimentos junto ao município com a ciência do Gestor Municipal de Saúde e Agentes Públicos.
- l) Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todas as informações solicitadas por ela.

9. DOS ACRÉCIMOS OU SUPRESSÕES

9.1 Os acréscimos ou supressões dos serviços contratados que porventura venham ocorrer, durante a vigência do presente pacto, não poderão exceder ao limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste.

Isaias 41:20: "Para que todos vejam, e saibam, a mão do SENHOR fez isto..."

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação serão aquelas previstas na Lei nº 8.666/93, Arts. 78 e 86.

Eldorado do Carajás - PA, 03 de Abril de 2023.

ALDENIR PEREIRA Assinado de forma digital
por ALDENIR PEREIRA
AIRES:99167522220 AIRES:99167522220

Aldenor Pereira Aires
Secretário Municipal de Saúde